

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 08/2024

Contratada: ÊXODO SERVICE LTDA

CNPJ: 44.582.620/0001-51

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA E PODAS PARA OS JARDINS E GRAMADOS QUE CIRCUNDAM O EDIFÍCIO JUAREZ TAVARES MATTA, PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Data de Assinatura: 02 de julho de 2024

Prazo: 02 de julho de 2025

Valor: R\$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais) para o período de 12 meses.

Dotação: 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO

Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e **Evandro França Rosa** (Representante legal da contratada)

Processo: 9161/2024

Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II, Lei 14.133/21

Referência PNCP: 31723265000141-1-000044/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0025

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE



PORTARIA N° 371/2024

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 08/2024,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMCI, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, resolve:**

Art. 1° Designar o servidor público Cid Alencar Fassarella de Souza, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral Administrativo, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de serviços especializados de jardinagem, corte de grama e podas para os jardins e gramados que circundam o Edifício Juarez Tavares Matta, prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com a Empresa contratada, ÊXODO SERVICE LTDA, conforme processo de n° 9161/2024, contrato de n° 08/2024, nos termos do artigo 75 da Lei n° 14.133-2021.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o servidor Mateus Rebonato Santos.

Art. 2° As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** - Indicar eventuais glosas;



VI - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

VII - Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VIII - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de julho de
2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente CMCI

